TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

L E I Nº 65, DE 16 DE ABRIL DE 1 973.

Autoriza o Executivo Municipal a contribuir com os valores de que trata' a Lei Complementar nº 8, de 03 de dezembro de 1 970, para o PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PASEP).

O DOUTOR JACOB FREITAS ATALLAH, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições que lhe são conferida por Lei

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a contribuir para o PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PASEP), na conformidade de que dispõe o art. 2º, ítem II, da Lei Complementar nº 8, de 03 de dezembro de 1 970.

Art. 2º - Para os fins a que se destina esta Lei, o Executivo fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial , utilizando recursos Orçamentários Vigentes, desde que não estejam comprometidos, após ouvir a Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Dr. Jacob Freitas Atallah -
PREFEITO MUNICIPAL

- Cláudio Batista Feitosa -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- José Maria Aguiar -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

- Walter Paula de Sales -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

- Sebastião Assef Valadares -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Nina Rosa de Champeaux de la Boulaye
- Nina Rosa de Champeaux de La Boulaye -
DIRETOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Francisco Araujo da Silva -
DIRETOR DOS SERVIÇOS URBANOS